



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº208/2022 - Data: de 14
de outubro de 2022.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 219/2022.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: “Altera a Lei Complementar n. 07 de 15 de setembro de 2006 que dispõe sobre o sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar n. 07, de 15 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 9º A reserva de faixa municipal não edificável, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, será de 5m (cinco metros), assim como, em relação às vias marginais quando estas existirem.

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.14 15:18:29
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei Complementar de autoria dos Vereadores: Alexandre Maringá, Serjão, Maciel do Dog, Professor Léo, Professor Fabiano Fubá, Carlos Brandão, Professor Hélio Pereira, Alex Padilha, Enfermeiro Zé Carlos e Sandro do Proteção.